

## **Instruções para o tratamento das obras ilegais respeitantes à Lei de “Proibição de prestação ilegal de alojamento”**

### **1. Conhecimento das diferenças entre a situação do edifício ou de fracção autónoma e o projecto aprovado.**

O interessado pode preencher o impresso de “Pedido de documento do projecto de construção” que se encontra disponível para *download* no *website* da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT), entregando-o para requerer o projecto aprovado do edifício ou da fracção autónoma, a fim de comparar com a situação actual do edifício ou da fracção autónoma. Após a entrega do referido impresso preenchido, bem como munido de todos os válidos documentos necessários, a DSSOPT irá responder ao interessado no prazo de 10 dias a contar a partir do dia útil seguinte da recepção.

### **2. Tratamentos sobre a situação do edifício ou da fracção autónoma que não está de acordo com o projecto aprovado.**

**O interessado deve apresentar directamente o pedido à DSSOPT, tendo em conta as seguintes situações:**

*(1) Demolição da obra ilegal / reposição do edifício ou da fracção autónoma (a situação não envolve o elemento da estrutura), para corresponder ao projecto aprovado pela DSSOPT:*

Deve ser preenchido o impresso de “PEDIDO DE APROVAÇÃO PARA DEMOLIÇÃO DE OBRA ILEGAL” desta DSSOPT, (uso exclusivo para o estipulado no n.º 5 do artigo 9.º da Lei n.º 3/2010), e conforme as indicações constantes do impresso, devem ser entregues também os respectivos documentos e projecto (o impresso de Internet n.º U042P).

A DSSOPT irá responder ao interessado no prazo de 8 dias úteis, após a recepção dos pareceres da respectiva entidade competente.

*(2) Reposição do edifício ou dos compartimentos interiores da fracção autónoma (a situação envolve o elemento da estrutura):*

Deve ser preenchido o impresso de “Pedido de aprovação do projecto (de alteração) da obra de modificação” desta DSSOPT, e conforme as indicações constantes do impresso, devem ser entregues também os respectivos documentos e projecto (o impresso de Internet n.º U014P).

- Atenção : i. O requerente deve indicar-se com palavra “por causa de disposição legal de Proibição de Prestação Ilegal de Alojamento na coluna do impresso de – Outras informações”.
- ii. Se não indique a palavra acima indicada no seu pedido, conduzirá sem condição de entrar a fracção para realizar a obra.
- iii. A DSSOPT irá responder ao interessado no prazo de 45 dias úteis, após a recepção dos pareceres da respectiva entidade competente.

*(3) Foi executada a modificação do edifício ou no interior da fracção autónoma que não correspondem à disposição do artigo 3.º do Decreto-Lei nº 79/85/M de 21 de Agosto alterado:*

Deve ser preenchido o impresso de “Pedido de aprovação do projecto (de alteração) da obra de modificação” desta DSSOPT, e conforme as indicações constantes do impresso, devem ser entregues também os respectivos documentos e projecto (o impresso de Internet n.º U014P).

- Atenção : i. O requerente deve indicar-se com palavra “por causa de disposição legal de Proibição de Prestação Ilegal de Alojamento na coluna do impresso de – Outras informações”.
- ii. Se não indique a palavra acima indicada no seu pedido, conduzirá sem condição de entrar a fracção para realizar a obra.
- iii. A DSSOPT irá responder ao interessado no prazo de 45 dias úteis, após a recepção dos pareceres da respectiva entidade competente.

*(4) Foi executada a modificação do edifício ou no interior da fracção autónoma que correspondem à disposição do artigo 3.º do Decreto-Lei nº 79/85/M de 21 de Agosto alterado:*

De acordo com a disposição do referido Decreto-Lei, não precisa da aprovação de projecto e da emissão de licença de obra.

***Outras Observações:***

Os pedidos de obra referidos nos pontos (1) a (3) acima indicados serão reunidos a condição de apreciação, após a recepção do parecer favorável pela Direcção dos Serviços de Turismo (DST), pelo que, o interessado deve compreender a viabilidade da vistoria e do levantamento provisório do selo no local da obra.

### **3. Pedido de levantamento provisório do selo, de restabelecimento provisório do abastecimento de água e electricidade e de início da obra.**

Após a obtenção de permissão para realização da obra, o dono da obra deve entregar directamente o pedido de levantamento provisório do selo e de restabelecimento do abastecimento de água e de electricidade à DST, para efeito de execução da obra.

### **4. Conclusão da obra**

Após a conclusão da obra, o dono da obra deve entregar a comunicação de conclusão da obra à DSSOPT no prazo de 5 dias. Caso seja a obra referida no ponto 2.1, a comunicação de conclusão da obra (o impresso de Internet n.º U043P) deve ser anexada a declaração sobre a conclusão da obra do construtor civil, correspondente ao projecto aprovado e às condições; caso seja a obra referida nos pontos 2.2 e 2.3, a comunicação de conclusão da obra (o impresso de Internet n.º U033P) deve ser anexada as declarações de conclusão de obra do técnico pela direcção da obra, do construtor pela conclusão da obra, correspondente ao projecto aprovado, às condições e à disposição de legislação em vigor.

A realização de vistoria da obra será coordenada e convocada pela DST. Será realizada a vistoria da parte interior e da parte exterior do edifício ou da fracção autónoma.

### **5. Pedido de emissão da certidão conforme disposição legal da “Proibição de prestação ilegal de alojamento”**

O dono da obra deve entregar directamente o pedido de emissão da certidão à DSSOPT.

Caso tenha comprovado que no local verificado não existe obras não autorizadas pela lei vigente e tenha resolvido as obras ilegais ou os casos de infiltração de água, a DSSOPT vai emitir o certificado no prazo de 20 dias úteis.

### **6. Levantamento das medidas provisórias (selo, suspensão do abastecimento de água e da electricidade).**

O dono da obra deve entregar directamente o pedido de levantamento das medidas provisórias (selo, suspensão do abastecimento de água e da electricidade) à DST.

Nota : Os impressos referidos nos pontos 1, 2, 4 e 5 encontram-se disponíveis para *download* no *website* da DSSOPT([www.dssopt.gov.mo](http://www.dssopt.gov.mo)).